DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Prazo Recursal 2
Extrato 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.811, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 1.810 DE 22 DE JUNHO DE 2023, APENAS PARA INSERIR NO ART. 2º COMO SERVIÇO ESSENCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CENTRAL DE AMBULÂNCIA E A FARMÁCIA MUNICIPAL.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 1.810 de 22 de Junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. Os servidores lotados no almoxarifado desta Prefeitura Municipal, responsáveis pela coleta do lixo e limpeza pública, da área da saúde **(Pronto Socorro Municipal, Central de Ambulância e Farmácia Municipal)** e demais serviços essenciais cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, executarão suas atribuições normalmente."

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 27 de Junho de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICOQUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS N° 5/2017, ANEXO XX, COM AS ALTERAÇÕES REFERENTES ÀS PORTARIAS GM/MS N° 888/2021 E GM/MS N° 2.472/2021 E COLETA E MONITORAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CÓRREGO RECEPTOR DO EFLUENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI", POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação e da proposta, a empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA está classificada/habilitada.

Assim abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis.

Itajobi, 27 de junho de 2023.
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Pregoeira

.....

Extrato

CONVÊNIO Nº. 002/2022

EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI.

Convenente: Município de Itajobi.

Conveniado: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência e valor do Convênio, para custeio da prestação de serviços médico-hospitalares de média e alta complexidade, como internação hospitalar, consultas especializadas e diagnósticos por imagens, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Itajobi/SP.

Vigência: 01 DE JULHO DE 2023 A 31DE DEZEMBRO DE 2023.

Valor : R$986.553,96 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), em seis parcelas mensais de R$164.425,66 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Data da assinatura: 27 de junho de 2023.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito do Município de Itajobi

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ITAJOBI – SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023
COMISSÃO ELEITORAL
DE 12 de maio de 2023

Considerando a Legislação Municipal Nº 112, de 13 de agosto de 1996, Lei Municipal nº 547, de 04 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 837, de 28 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 981, de 27 de novembro de 2013 e suas alterações que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajobi, através de sua Comissão Eleitoral constituída pela Resolução 002/2023, faz saber e torna público que:

"Dispõe sobre publicação da lista dos candidatos deferidos e indeferidos após fase de análise da documentação no processo de eleição do Conselho Tutelar."

CAPÍTULO I

Art.1º: Dar publicidade na forma do edital a lista dos candidatos com inscrição deferidas e indeferidas, após fase da análise documental, conforme a relação abaixo:

Artigo 2º : Os Candidatos que tiveram a inscrição indeferida terão o prazo de 03 (três) dias úteis, para a interposição de recurso à Comissão Eleitoral do CMDCA, ou seja, até o dia 29/06/2023. Os candidatos que não apresentarem recurso estão automaticamente fora do pleito nos termos do edital.

Artigo 3º: a Comissão Eleitoral do CMDCA se reunirá em reunião extraordinária para a análise dos recursos, com a posterior publicação da decisão por meio de resolução.

Artigo 4º: É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal, nos termos do edital.

Artigo 5º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Itajobi, 27 de junho de 2023.

Débora Sueli Sovegni
Presidente CMDCA Itajobi

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ITAJOBI – SÃO PAULO

Lista dos candidatos deferidos e indeferidos após fase de análise da documentação

Deferidos:

1. ALAIDE GERALDA MENOSSI BARBOZA
2. ANA CAROLINA DA ROCHA
3. CAMILA BACCHI
4. GABRIELA FAZANI KANESAKI
5. ISABEL CRISTINA DE LIMA SILVA
6. LUCILEIDE SEVERINO ROSA BAZAGLIA
7. MAISA DE LOURDES BENEDITO
8. REGIANI CRISTINA IORI CARREIRO
9. SÔNIA MARIA APARECIDA DE SOUZA
10. SUELI DE OLIVEIRA

Indeferidos

1. Não houve candidatos indeferidos	

Itajobi, 27 de junho de 2023.

Débora Sueli Sovegni
Presidente CMDCA Itajobi

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ITAJOBI – SÃO PAULO

Resolução Nº 06 de 21 de junho de 2023

"Dispõe sobre a alteração do calendário do pleito eleitoral do Conselho Tutelar, previstos nos Edital Nº 001/2023, para mandato 2024/2028 do município de Itajobi."

Art. 1º - Ficam retificadas as datas do calendário, conforme abaixo explicitado:

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

01. CURSO SOBRE A LEI 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E APERFEIÇOAMENTO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL – PRESENÇA OBRIGATÓRIA

DATAS E HORÁRIOS:
05/07/2023 (QUARTA – FEIRA) das 19h00 às 22h00min
06/07/2023 (QUINTA – FEIRA) das 19h00 às 22h00min
LOCAL : **E.M.E.F. "Inspetora Maria Apparecida Nelli"**
ENDEREÇO: **Rua Cincinato Braga, nº 995 - ITAJOBI – SP**

02. PROVA ESCRITA SOBRE A LEI 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DATA: **07/07/2023 (SEXTA – FEIRA)**
HORÁRIO: **19h00min**
LOCAL : **E.M.E.F. "Inspetora Maria Apparecida Nelli"**
ENDEREÇO: **Rua Cincinato Braga, nº 995 - ITAJOBI – SP**

03. RESULTADO DA PROVA ESCRITA SOBRE A LEI 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DATA: **11/07/2023**
HORÁRIO: **A PARTIR DAS 09h00min**
LOCAIS: **Departamento de Assistência Social**
Prefeitura Municipal
Diário Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ITAJOBI – SÃO PAULO

04. FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Envio dos documentos dos pré-candidatos para o Representante do Ministério Público
DATA: **12/07/2023**

05. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR PARA IMPUGNAÇÃO POR ELEITORES DO MUNICIPIO DE ITAJOBI
DATA: **14/07/2023**

06. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E POR ELEITORES DO MUNICIPIO DE ITAJOBI
DATA: **17/07 e 18/07/2023**
HORÁRIO: **das 08h30min às 11h30min**
LOCAL: **Departamento de Assistência Social**

07. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS
DATA: **19 A 20/07/2023**
HORÁRIO**: das 08h30min às 16h00min**
LOCAL: **Departamento de Assistência Social**

08. ENVIO DAS DEFESAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO
Envio dos documentos dos candidatos impugnados para o Ministério Público
DATA: **20 de JULHO de 2023**

09. DECISÃO FINAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Decisão final e comunicação formal dos candidatos pelo CMDCA
DATA: **22 de JULHO de 2023**

10. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
DATA: **31/07/2023**

11. DATA DA ELEIÇÃO
DATA: **01 de outubro de 2023**
HORÁRIO: **das 08h00min às 17h00min**
LOCAL**: A SER DEFINIDO**

12. APURAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ITAJOBI – SÃO PAULO

DATA: **01 de outubro de 2023**
HORÁRIO: **das 17h00min às 18h00min**
LOCAL: **A SER DEFINIDO**

13. PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES
DATA: **Imediatamente após a apuração**

14. DATA DA POSSE
DATA: **10/01/2024**
HORÁRIO E LOCAL: **A SER DEFINIDO**

Art. 3°. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4°: É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal, nos termos do edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado a presente resolução.

Itajobi, 27 de junho de 2023.

Débora Sueli Sovegni
Presidente CMDCA Itajobi